



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS-SE  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Francisco José Silva de Mesquita  
Secretário de Administração  
Geral CMC  
RG-0870023616

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 13/12/2022

Parecer ao Projeto de Resolução n° 02/2022 que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristinápolis e dá outras providências.

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, reuniram-se os membros titulares da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** da Câmara Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, sob a presidência do Vereador Sebastião Vitor dos Santos Júnior, contando com as presenças do Relator José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva e do membro titular Jorge Ícaro de Santana Hora, convocados nos termos do Regimento Interno para deliberar sobre o **Projeto de Resolução n° 02/2022 que dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cristinápolis**. Após a verificação das presenças o Presidente solicitou ao relator que apresentasse seu voto, que o fez nos seguintes termos: o Relator José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva, em seu voto, apresenta voto pela ilegalidade em virtude da Resolução não atender os requisitos para a sua propositura, nos termos do art. 195 e seus incisos, que requer que a proposta seja subscrita por: I - da maioria absoluta dos Vereadores; II - da Mesa em colegiado; III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara. Como a proposta está subscrita por apenas quatro vereadores, que não representam nem Mesa em colegiado e uma das Comissões Permanentes da Câmara e não representa a maioria absoluta dos Vereadores e, também, por ser proposta em 02/11/2022, a menos de dois meses do encerramento do ano legislativo, que inviabiliza a sua tramitação nos termos do art. 183 e seus parágrafos, devendo, se este parecer for contrário a sua aprovação por unanimidade dos membros da Comissão, ser considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, caso contrário a aprovação do mérito, ser analisado pelo Plenário; o Presidente Sebastião Vitor dos Santos Júnior, em seu voto, declara que acompanha o Relator em todos os termos e declara o voto pela ilegalidade da Resolução; e o Membro Jorge Ícaro de Santana

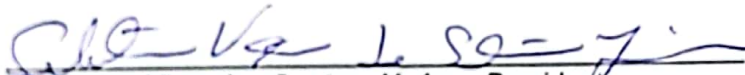


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS-SE**  
**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**


---

Hora, em seu voto, declara o voto favorável a legalidade da propositura. Sendo a matéria reprovada por maioria dos votos, a propositura sugue para ser apreciado seu mérito pelo plenário com recomendação de reprovação pela comissão. Não mais havendo matérias a serem debatidas, o Presidente ordenou que lavrasse a presente ata que deve ser assinada por todos os membros da Comissão presentes na reunião.

Cristinápolis/SE, 13 de dezembro de 2022.

  
Sebastião Vitor dos Santos Júnior – Presidente

  
José Cláudio Ferreira de Andrade Paiva - Relator

  
Jorge Ícaro de Santana Hora – Membro Titular